

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À
REALIZAÇÃO DO EVENTO 1º FESTIVAL DA
CONSCIÊNCIA INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO
– CAMPUS AVARÉ / UNA – UNIÃO NEGRA
AVAREENSE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Campus Avaré, torna pública a chamada, que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento 1º Festival da Consciência Instituto Federal de São Paulo – Campus Avaré / UNA – União Negra Avareense, programado para ser realizado no dia 18 de novembro de 2023 na sede da UNA – Associação Negra Avareense, localizada na Rua Antonieta Pauluci - Conj. Hab. Altos da Boa Vista, Avaré – SP.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO 1º FESTIVAL DA
CONSCIÊNCIA INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO –
CAMPUS AVARÉ / UNA – UNIÃO NEGRA AVAREENSE**

Este evento visa proporcionar um espaço de troca acerca das questões étnico-raciais, especificamente das relacionadas à negritude e suas manifestações nas mais diversas dimensões. Nesse sentido, o IFSP - Campus Avaré, compreendendo que deve fortalecer sua relação com a cidade em seus mais diversos espaços de cultura, educação, ciência e tecnologia já estabelecidos e efetivar o tripé ensino-pesquisa e extensão, idealiza o evento em parceria com a UNA.

A UNA é uma entidade sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes, oferece atividades em contraturno escolar e sobrevive por meio de doações e ações de arrecadação. Sabendo que o seu trabalho poderia atingir mais crianças e diversificar o tipo de serviços e de oferta, o Instituto Federal se propôs a auxiliar na organização do 1º Festival da Consciência que será realizado na sede.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos oferecem material de consumo e

prestação de serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II - apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

Parágrafo único. No caso previsto por este edital, não será admitido repasse de recurso financeiro ao IFSP, conforme art. 2º da Resol. Nº 142/2016, de 01 de novembro de 2016, do IFSP.

2.2. Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

I - **Materiais de consumo para fornecimento**, tais como camisetas e brindes diversos (caneca, squeeze, bloco de anotações, pasta, caneta, etc), materiais para divulgação e de distribuição gratuita (brindes);

II - **Serviços** que auxiliem a viabilização do evento, como: impressão de material gráfico, transporte aos convidados e participantes dos locais de hospedagem ao local do evento, coffee break, hospedagem, decoração, divulgação etc;

III – Empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis etc;

IV – Prestação de serviços técnicos (serviço de som, iluminação, DJ etc);

V – alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir, conforme art. 10 da Resol. Nº 142/2016, de 01 de novembro de 2016, do IFSP;

VI - cessão de locais ou dependências;

VII - Outros materiais ou serviços que possam ser ofertados pelo apoiador e que o campus julgue apropriado ao evento.

2.3. Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atenda a todos os participantes do evento.

2.4. Os materiais de consumo e serviços aqui tratados serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e nem aos participantes do evento.

2.5. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do evento.

2.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

2.7. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

3.2. O IFSP concederá como contrapartida ao apoio:

I. inscrição da logomarca na mídia especializada do evento (eletrônica e/ou impressa) e/ou em vestuário e utensílios/objetos (se houver);
II. espaço promocional no evento, em forma de estande promocional;
III. exposição de *banner*; anúncio no cerimonial do evento;
IV. distribuição de panfletos e materiais de divulgação;
V. fornecer materiais como brindes e permitir sorteios em momentos específicos do evento.

3.3. Serão vedados:

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores.

IV - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP na internet.

3.4. A empresa apoiadora será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFSP, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

3.5 A Comissão Organizadora do evento poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos pelo apoiador, conforme art. 14 da Resolução Nº 142/2016, de 01 de novembro de 2016, do IFSP.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento deste edital respeitando o seguinte cronograma:

| Ação | Envio da Proposta |
|--|--------------------------|
| Envio da proposta | Até o dia 13/11/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 14/11/2023 |
| Período de recurso | 15 e 16/11/2023 |
| Publicação das respostas aos recursos e do resultado final | 17/11/2023 |

4.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado aos endereços eletrônicos dae.avr@ifsp.edu.br e cex.avr@ifsp.edu.br . O assunto do e-mail deverá ser “Proposta de apoio ao [NOME DO EVENTO]”. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 15 Mb.

4.2.1. Alternativamente, o formulário poderá ser entregue pessoalmente, na Diretoria Adjunta Educacional (DAE) ou na Coordenadoria de Extensão (CEX) nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Campus Avaré, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa II, Avaré-SP, **respeitando as datas do cronograma.**

4.3. Após recebidas as propostas pelo Campus Avaré, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- a. tiverem sido enviadas primeiro;
- b. tiverem maior alinhamento com as necessidades do evento ao qual quer oferecer o apoio, de acordo com parecer da equipe gestora responsável.

4.6. Por se tratar de uma chamada de fluxo contínuo ao longo do semestre, os resultados serão divulgados mensalmente, seguindo o cronograma apresentado, na página do Campus avr.ifsp.edu.br .

4.7. Caberá a interposição de recurso em até 1 dia útil da divulgação do resultado preliminar.

4.7.1. O recurso deverá ser enviado ao Campus Avaré pelos endereços dae.avr@ifsp.edu.br e cex.avr@ifsp.edu.br, indicando no assunto "Recurso - chamada pública (mês do resultado preliminar)".

4.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9. O resultado final, na ocorrência de recurso, será divulgado até dois dias após o resultado preliminar na página do Campus avr.ifsp.edu.br .

4.10. Após a aprovação e divulgação do resultado o Campus Avaré entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento das ações.

4.11. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.12. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar ao evento poderá entrar em contato com o Campus Avaré, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do telefone (14) 3514-0094 ou pelos e-mails dae.avr@ifsp.edu.br e cex.avr@ifsp.edu.br

5.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Campus Avaré.

5.4. Este edital passa a ter validade a partir da data de publicação.

Avaré, 02 de outubro de 2023

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ

Diretor-Geral

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE DA EMPRESA:

TELEFONE CELULAR:

PROPOSTA DO APOIO

A EMPRESA REQUER ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Venho, através deste, atender à chamada do **EDITAL AVR IFSP Nº 21/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023** visando apoiar a realização do evento _____ que será realizado em _____ no Campus Avaré.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar / entregar o proposto neste documento ou conforme combinado com a comissão organizadora do evento, caso alterações sejam solicitadas.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP ou a seus participantes.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA